



DECRETO Nº 10.556/2017

Regulamenta normas contidas na Lei Municipal nº 2.608/2003 (Código de Posturas) relativo a coleta de papelão, e dá outras providências.

CONSIDERANDO, a competência prevista no art.8º da Lei Orgânica Municipal de Alegre – ES;

CONSIDERANDO, o contido nos art. 32 a 39 e art. 71 a 78 da Lei nº: 2.608/2003 (CÓDIGO DE POSTURAS);

CONSIDERANDO, a necessidade de se regulamentar os referidos dispositivos legais, objetivando assim melhoras a prestação de serviços públicos, como também, garantir a todos os cidadãos melhoria na qualidade de vida e de relação com a coisa pública;

O Prefeito Municipal de Alegre, Estado do Espírito Santo, no uso das atribuições que o cargo lhe confere,

DECRETA

Art. 1º - Fica estabelecido o horário para depósito de papelão em via pública, para o recolhimento pela municipalidade, a partir das 06:00 horas até às 09:00 horas.

§ 1º – O não atendimento deste horário poderá gerar transtornos a população além de ser uma infração, gerando multa a ser aplicada pela fiscalização municipal, na forma da lei.

§2º - No domingo não haverá coleta de papelão, ficando proibido depositar o lixo em via pública.



Art. 2º - À Secretaria de Obras, Planejamento Urbano e Serviços Públicos caberá preferencialmente a orientação, a fiscalização, e demais atos pertinentes objetivando o atendimento desta norma, devendo dar conhecimento à população através de panfletos de orientação, palestras em escolas municipais e através de veículos de difusão de sonorização volante e de rádio, por um período mínimo de 60 (sessenta dias) a partir da publicação do presente Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. Revogam - se disposições em contrário.

Alegre – ES, 12 de junho de 2017.

JOSÉ GUILHERME GONÇALVES AGUILAR

Prefeito Municipal

LUIS GUILHERME DUTRA AGUILAR

Secretário Municipal de Administração

HENRIQUE SERAFIM DE SOUZA PINEL

Secretário Municipal de Obras, Planejamento Urbano e Serviços Públicos